

BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ Nº 62.232.889/0001-90

**ATO DA ADMINISTRADORA DO RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO
EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ Nº 38.314.962/0001-98

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1793, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora fiduciária do Fundo, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, resolve, nos termos do artigo 25 do Regulamento vigente do Fundo, conforme orientação formal da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, CEP 04551-065, inscrito no CNPJ sob o nº 03.864.607/0001-08, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.051, de 27 de julho de 2000 ("**Gestor**") aprovar:

1. A 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo ("**Terceira Emissão**"), em série única, a qual será objeto de oferta pública de distribuição sob rito automático, nos termos do artigo 26, VII, "c", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente), com as seguintes características principais:

(i) **Número da Emissão:** A presente emissão representa a Terceira Emissão de cotas do Fundo.

(ii) **Data e Deliberação da Terceira Emissão:** 04 de junho de 2024.

(iii) **Quantidade de Cotas da Terceira Emissão:** 1.042.427 (um milhão, quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete) Cotas ("**Quantidade Inicial de Cotas**"), podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Valor Mínimo da Emissão (conforme abaixo definido).

(iv) **Valor Inicial da Emissão:** o Valor Inicial da Emissão será de até R\$ 100.000.022,11 (cem milhões, vinte e dois reais e onze centavos), já considerada a

Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), considerando a Quantidade Inicial de Cotas ("**Valor Total da Emissão**").

(v) **Classe(s) de Cotas:** classe única.

(vi) **Quantidade de Séries:** série única.

(vii) **Preço de Emissão das Cotas da Terceira Emissão:** R\$ 100.000.022,11 (cem milhões, vinte e dois reais e onze centavos) na Data de Liquidação (conforme data de liquidação a ser indicada no Anúncio de Início da Oferta) ("**Preço de Emissão**"). O Preço efetivo por Cota corresponde à soma do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária, que será equivalente a R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos) por Cota subscrita, na Data de Liquidação ("**Preço Efetivo por Cota**"). O Preço de Emissão foi fixado de acordo com o valor patrimonial das Cotas, que corresponde ao quociente entre o valor do Patrimônio Líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas já emitidas no fechamento de 30 de abril de 2024, deduzidos os rendimentos anunciados em 06 de maio de 2024 e não pagos, nos termos do Artigo 25, Parágrafo 2º, do Regulamento, e será fixo até a data de encerramento da Oferta.

(viii) **Direito de Preferência:** aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") será assegurado o exercício do direito de preferência para subscrição das Cotas da Oferta, nos termos do Regulamento, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data-base a ser indicada no cronograma contido no Anúncio de Início, desde que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo ("**Data-Base**"), conforme fator de proporção para subscrição de Cotas equivalente a 166,09603173971% ("**Direito de Preferência**" e "**Fator de Proporção**", respectivamente). Nos termos do artigo 25, §1º, "i", do Regulamento, o período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência, conforme a ser indicado no Anúncio de Início, o qual poderá ser exercido da seguinte forma: (a) até o 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à data de início do Período do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) exclusivamente com relação às Cotas mantidas diretamente junto ao Escriturador, até o 12º (décimo segundo) Dia Útil subsequente à data de início do Período do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, admitindo-se ainda a cessão do Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pela B3 e pelo Escriturador.

(ix) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** não será cobrada dos Cotistas, taxa de saída e nem outra taxa de ingresso, exceto pela Taxa de Distribuição Primária, a qual não integra o preço de integralização das cotas, observado que os subscritores arcarão com os custos decorrentes da estruturação e distribuição das Cotas.

(x) **Taxa de Distribuição Primária:** na integralização das Cotas da Terceira Emissão, os investidores pagarão taxa de distribuição primária, adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa de distribuição primária, por cota efetivamente integralizada, correspondente à R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) por Cota efetivamente integralizada, ou seja, a 3,85% (três por cento e oitenta e cinco centésimos por cento) do Preço de Emissão na Data de Liquidação e destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta na CVM ("**Taxa de Distribuição Primária**"). A Taxa de Distribuição Primária não integra o Preço de Emissão e, portanto, de integralização das Cotas, e será destinada para o pagamento ou o reembolso das despesas incorridas na oferta de cotas do Fundo. Eventuais custos não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão encargos do Fundo, observado o disposto na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme em vigor ("**Instrução CVM 555**"). Eventual valor remanescente decorrente do pagamento da Taxa de Distribuição Primária pelos investidores apurado após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da Oferta, tal valor será revertido em benefício do Fundo. O Fundo não poderá arcar em hipótese alguma com custos relativos à contratação de instituições que sejam consideradas ligadas à Administradora e ao Gestor, nos termos do entendimento constante do Ofício Circular/CVM/SIN/nº 5/2014.

(xi) **Distribuição Parcial e Valor Mínimo da Emissão:** será admitida a distribuição parcial das Cotas, respeitado o montante mínimo de 52.122 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois) Cotas, que corresponde a R\$ 5.000.063,46 (cinco milhões, sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), já considerada a Taxa de Distribuição Primária ("**Valor Mínimo da Emissão**"), de forma que as Cotas não subscritas poderão ser canceladas automaticamente pela Administradora, a qualquer tempo até o final do prazo da distribuição. Caso não sejam subscritas cotas correspondentes ao Valor Mínimo da Emissão, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações do Fundo, líquidos de encargos e tributos, nos termos do artigo 22, §7º, da Instrução CVM 555 e a Terceira Emissão será cancelada.

(xii) **Valor Mínimo por Investidor:** O valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta é de 1 (uma) Cota.

(xiii) **Destinação dos Recursos da Terceira Emissão:** os recursos líquidos provenientes da Oferta, após a dedução das despesas, conforme o caso, serão destinados, preponderantemente, à subscrição ou à aquisição (a) de Cotas de FI-Infra, incluindo, mas não se limitando a, cotas da classe única do **RIO BRAVO ESG MASTER III FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.344.166/0001-17 ("**Cotas do FI-Infra II**" e "**Cotas do FI-Infra Master II**"); e (b) de outros ativos financeiros, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento.

(xiv) **Forma de Distribuição da Terceira Emissão:** as Cotas serão distribuídas em regime de melhores esforços de colocação, por meio de Oferta nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

(xv) **Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas da Terceira Emissão:** a integralização das Cotas subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, nos termos do Boletim de Subscrição ou documento de aceitação da Oferta, por meio (i) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, observados os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) do Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, através de Transferência Eletrônica Disponível ("**TED**") ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As Cotas serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado secundário de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a custódia das Cotas realizadas na B3.

(xvi) **Tipo de Distribuição:** primária.

(xvii) **Público Alvo da Oferta da Terceira Emissão:** as Cotas objeto da Oferta são destinadas ao público investidor em geral, compreendendo: (i) Fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, e outros investidores institucionais autorizados a adquirir as Cotas, nos termos da regulamentação vigente e aplicável, assim como investidores pessoas físicas ou

jurídicas que formalizem documento de aceitação da Oferta em valor igual ou superior a R\$ 1.000.070,25 (um milhão e setenta reais e vinte e cinco centavos), já considerada a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade mínima, na Data de Liquidação, de 10.425 (dez mil e quatrocentos e vinte e cinco) Cotas, que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas ("**Investidores Institucionais**"); e (ii) Investidores pessoas físicas ou jurídicas que não sejam Investidores Institucionais, considerados investidores individuais e que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas, e que formalizem um ou mais Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor agregado igual ou inferior a R\$ 999.974,32 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), já considerada a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade máxima, na Data de Liquidação, de 10.424 (dez mil e quatrocentos e vinte e quatro) Cotas ("**Investidores Não Institucionais**" e, em conjunto com os Investidores Institucionais, "**Investidores**").

(xviii) **Direitos das Cotas:** as cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento do Fundo. Durante o período em que os recibos de Cota ainda não estejam convertidos em cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários (conforme definidos no Prospecto), calculados desde a data de sua integralização até o último dia do mês em que ocorrer tal integralização. Adicionalmente, a partir do último dia do mês em que ocorrer a integralização das Cotas (exclusive) e da conversão do recibo de Cota devido pelo Cotista que exercer seu Direito de Preferência, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, ou pelo Investidor que subscrever as Cotas durante o Período de Subscrição, tais Cotistas e Investidores farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

(xix) **Período de Distribuição:** a Oferta das Cotas será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.

(xx) **Colocação:** a Oferta será conduzida pela **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º andar, bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 ("**Coordenador Líder**"), pela **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar,

conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 ("**Rio Bravo DTVM**"), pela **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, Bairro Cerqueira Cesar, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 62.178.421/0001-64 ("**Alfa**") e pela **ARAÚJO FONTES CONSULTORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, nº 1.440, 6º andar, Bairro Savassi, CEP 30130-174, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.837/0001-05 ("**Araújo Fontes**", e em conjunto com Rio Bravo DTVM e Alfa, os "**Coordenadores Contratados**" ou "**Coordenador Contratado**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

(xxi) **Registro para Distribuição e Negociação:** As Cotas serão depositadas e negociadas em mercado secundário de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Cotas.

(xxii) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições da Terceira Emissão de Cotas e da Oferta serão descritos nos respectivos documentos da Oferta.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente em via digital.

São Paulo, 04 de junho de 2024

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição administradora do **RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**